

Lei nº 547 de 4 de novembro de 1965.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a abrir um crédito especial na importância de R\$ 224.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 224.020 (duzentos e vinte e quatro mil e vinte cruzeiros) destinado ao pagamento do Auxiliar do departamento de vendas de lotes, no período de 20 de junho a 20 de setembro do ano em curso, bem como ao encargado da torre de televisão durante os meses de fevereiro e março do corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a, mediante decreto, utilizar na ocasião necessária qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43, da lei nr. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 4 de novembro de 1965.

as) Antônio Luciano de Araújo  
Belarmino Romiz  
José Rodrigues dos Reis.